



Processo TC 015.563/2013-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO (CNPJ: 02.075.216/0001-41).

Responsáveis: Ferreira Franco Construtora Ltda. EPP (CNPJ: 86.904.109/0001-79); Lucélia Lima de Oliveira (CPF: 944.638.911-91); Marcos Santos Jorge (CPF: 016.778.271-14); Marília Barros Coelho (CPF: 812.472.571-34); Paulo Leniman Barbosa Silva (CPF: 422.905.624-91); Pedro Rezende Tavares (CPF: 291.752.321-20).

Advogados constituídos nos autos: Eder Mendonça de Abreu (OAB 1087/TO); Márcio Vieira Villas Boas Teixeira de Carvalho (OAB 39742/DF); Sandra Patta Flain (OAB 4716/TO).

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata	Peça
Acórdão Condenatório	2800/2016	Plenário	1/11/2016	44/2016	114

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	X			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão	X			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	X			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	X			
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual	X			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			X	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador			X	
O n. e o ano do convênio			X	

Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Não foi identificado outro erro material		X		

Atesto, quanto aos itens acima indicados na tabela de conferência, que **FOI** identificado erro material, visto que não constou no acórdão examinado as abreviaturas CPF e CNPJ após o nome dos responsáveis e antes do número de cada cadastro.

Diante do exposto, submeto os autos à apreciação da Assessoria desta Secex, para manifestação quanto à necessidade de correção material do acórdão.

SECEX-TO, 7 de novembro de 2016.

Assinado Eletronicamente
CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA
TEFC – Matrícula 1648-9